



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.715, DE 2025

(Do Sr. Zé Neto)

Institui o DIA NACIONAL DA BANDEIRA DA PAZ E CULTURA 15 DE ABRIL, por ocasião dos 90 anos de assinatura do Pacto Internacional da Bandeira da Paz e Cultura.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI-----/2025
(do Sr. Zé Neto)

Institui o DIA NACIONAL DA
BANDEIRA DA PAZ E CULTURA 15 DE
ABRIL, por ocasião dos 90 anos de
assinatura do Pacto Internacional da
Bandeira da Paz e Cultura.

Apresentação: 15/04/2025 16:49:05.947 - Mesa

PL n.1715/2025

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. Institui o DIA NACIONAL DA BANDEIRA DA PAZ E CULTURA 15 DE ABRIL, por ocasião dos 90 anos de assinatura do Pacto Internacional da Bandeira da Paz e Cultura.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando que no dia 15 de abril de 1935 foi assinado o primeiro Tratado Internacional de União Cultural, conhecido como Pacto Roerich, quando 21 países das Américas - incluindo o Brasil como um de seus signatários - formalizaram, na Casa Branca, sede do governo dos Estados Unidos, um documento instituindo o uso da Bandeira da Paz e Cultura como símbolo de identificação e proteção do patrimônio cultural, em épocas de guerra ou de paz. Conteúdo do Pacto, na íntegra [Pacto Roerich | Instituto Roerich da Paz e Cultura do Brasil](#)

Considerando que a PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL deve ser uma constante, uma vez que a depredação dos mesmos tem sido comum no atual modelo civilizatório, fazendo os governos gastarem somas infindáveis de recursos para sua manutenção;

Considerando que se inclui em nosso atual momento cultural a importância do Patrimônio Natural, uma vez que o apelo das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável - ou seja, desenvolver levando em conta a preservação dos recursos naturais e o cuidado com as futuras gerações - requer que áreas ambientais sejam preservadas e protegidas;

Considerando que as datas instituídas têm se constituído em oportunidades para a sociedade repensar no aprimoramento dos temas propostos - e neste sentido, a oficialização de uma data gera uma pedagogia cidadã;

Considerando a importância de estimular os estados e municípios na preservação e proteção do patrimônio natural e cultural, devido a sua capacidade de governança local;



Considerando a importância da promoção da Cultura de Paz para a erradicação de todo tipo de violência como uma ação urgente, diante de toda escalada da violência urbana e global;

Considerando que a cultura, em suas diversas expressões identitárias, revelam o lado criativo dos povos, quando através das artes, ciências, religiões e filosofias potencializam as corretas e pacíficas relações humanas;

Considerando a importância da cultura como veículo de paz e a importância da cultura nos acordos entre os povos;

Considerando que o Brasil, desde 15 de abril de 1935, não tomou as medidas para implementar em nossa nação o Tratado de União Cultural e instituir o uso da Bandeira da Paz e Cultura com seus benefícios para a paz no território nacional.

Propomos a instituição do DIA NACIONAL DA BANDEIRA DA PAZ E CULTURA,

Reconhecendo esta Bandeira como símbolo humanitário, que atende ao clamor mundial por uma Cultura de Paz, em consonância com o Tratado Internacional de União Cultural, assinado em 15 de abril de 1935.

Providências a cumprir:

Hastear a Bandeira Internacional da Paz e Cultura (círculo vermelho bordô, com três esferas vermelhas bordô dentro do círculo, em fundo branco, tal como no modelo em anexo) nos prédios públicos e privados: monumentos históricos, museus, instituições científicas, artísticas, religiosas, educacionais e culturais, incluindo também os parques e áreas ambientais, assim como outros que venham se enquadrar na qualidade de patrimônio natural e cultural, incluindo o patrimônio imaterial;

Promover a união dos estados e municípios para a promoção da Cultura de Paz e erradicação de todo tipo de violência, incluindo a proteção do patrimônio cultural e natural;

Promover atividades em toda rede de Educação sobre o mote “onde há paz, há cultura; onde há cultura, há paz”, visando à proteção das futuras gerações.

Sala das Sessões, em 15 de Abril de 2025.

ZÉ NETO
Deputado federal-PT/BA



Informações sobre a Bandeira da Paz e Cultura:

<https://roerich.org.br/bandeira-da-paz-e-cultura/>

Instituição responsável no Brasil: www.roerich.org.br

